

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTO 001

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2019-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177.203/2018 – EMSERH

OBJETO: Fornecimento de medicamentos de formas farmacêuticas via oral, para atender as necessidades das unidades de saúde administradas pela EMSERH.

Trata-se de análise aos Pedidos de Esclarecimentos (folhas 225 e 229) encaminhado por e-mail à Comissão Setorial de Licitação nos dias 07/03/2019, pelas empresas **UNIHOSPITALAR e GRAN MEDH**, respectivamente.

I. DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o subitem 4.1 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia 12/03/2019 foi o definido para a abertura da sessão, o prazo para que qualquer pessoa possa solicitar esclarecimento referente ao instrumento convocatório em epígrafe era até o dia 28/02/2019, no horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que o §2º do art. 63 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH também estabelece que o prazo para apresentação de pedido de esclarecimento é de **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação**, senão vejamos:

Art. 63. §3º Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

Logo, os pedidos de esclarecimentos das empresas UNIHOSPITALAR e GRAN MEDH por terem sido encaminhados no dia 07/03/2019, portanto, fora do prazo, os pedidos são INTEMPESTIVOS.

O Agente de Licitação mesmo com a intempestividade, encaminhou os pedidos para análise e manifestação da Gestão Hospitalar por tratar-se de questões técnicas.

II. DOS QUESTIONAMENTOS

EMPRESA: UNIHOSPITALAR

“Nossa empresa tem interesse em participar do pregão em questão, e em relação ao item 34 que pede:

34	LACTULOSE 667 MG/ML - 120ML - (Cota Reservada)		FRASCO	9.000	-	-
----	--	--	--------	-------	---	---

Nosso questionamento seria em relação a apresentação, pois cotaremos este produto com uma marca que oferece frasco com 200ml e não com 120 ml como pede o edital. Uma sugestão que temos seria a mudança em edital para que este produto seja licitado por ML, e não por FRASCO, dessa forma mais marcas poderiam ser cotadas e a disputa seria mais ampla, trazendo assim um ganho nos preços para esta Instituição. Poderá ser feito dessa forma?

EMPRESA: GRAN MEDH

“[...]

A empresa Gran Medh vem solicitar informações se a unidade de apresentação do medicamento está correta, haja vista que **o item 1** não apresenta quantidade de “ml” por frasco, enquanto que nos outros supracitados há uma variação de 100 a 120ml por frasco. Considerando que essas formas de apresentação incidem diretamente no preço por ml, gostaríamos de saber: afinal, qual “ml” deve ser cotado, o frasco de 100 ou de 120ml; 75 – 100ml; 60 – 100ml; 10 – 20ml; 60 – 200ml; 80 – 100ml;?”

III. DA RESPOSTA

Considerando a especificidade do objeto, os autos foram encaminhados a Gestão Hospitalar da EMSERH para análise e manifestação. Desse modo, o referido setor, através do Despacho colacionado às folhas 230, informou o seguinte:

“Atendendo ao pedido de esclarecimento da empresa UNI HOSPITALAR, em relação à apresentação do item 34 - Lactulose 667MG/ML - 120ML do Termo de Referência (ANEXO IX), procedeu-se com a análise técnica do questionamento realizado.

Após análise foi verificada que o volume do frasco que a empresa irá ofertar também atenderá a nossa necessidade. Dessa forma, **solicitamos a EXCLUSÃO dos itens 34 e 35** da relação de aquisição dos autos do mesmo, visando o não adiamento do certame

ora marcado, visto que os demais itens são de extrema necessidade para uso nas unidades.

Em análise ao pedido de esclarecimento da empresa Gran Medh, em relação ao descritivo do item 1 - Acetato de Dexametasona 0,1 mg/ml elixir, informamos que foram encontradas divergências na dosagem descritas na solicitação, sendo assim, **solicitamos a EXCLUSÃO do item para análise.**
(grifo nosso)

IV. DA DECISÃO

Ciente dos esclarecimentos fornecidos, os itens 1, 34 e 35 serão excluídos conforme solicitado através **da ERRATA 001** de 08/03/2019 que será publicada no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br).

Por fim, comunico que **permanecem mantidas as demais condições editalícias** e a data da Sessão de Abertura da Licitação Presencial nº 013/2019 -CSL/EMSERH para as 09h00min (**horário de Brasília**) do dia 12 de março de 2019, no Auditório da EMSERH, localizado à Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, nesta Cidades. Esclarecimentos adicionais serão prestados, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min., na CSL/EMSERH localizada à Avenida Borborema quadra 16 nº 25 bairro Calhau, nesta cidade e/ou pelo telefone (98) 3235-7333.

São Luís (MA), 08 de março de 2019.

Francisco Assis do Amaral Neto
Agente de Licitação da EMSERH
Matrícula nº 536

De acordo:

Jéssica Thereza M.R. Araújo
Presidente da CSL/EMSERH